L E I N.º 183/00

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 10/06/2000
NA EDIÇÃO N.º: 1.661
FLS. N.º: 12
PG. N.º: 12

SÚMULA: Cria as feiras livres do produtor do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, criada Feira – Livre do produtor do Município de Formosa do Oeste – Pr.

Art. 2º - As feiras livres destinam-se a promoção e comercialização exclusivamente a varejo de gêneros alimentícios, artesanato e outros produzidos em nosso Município.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, baixar Decreto, estabelecendo as normas para organização e funcionamento da feira livre do produtor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 026/84, de 20 de novembro de 1984.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal